

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Luiz Patrício Cintra do Prado Filho

respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de dezembro de 1991.

LEI Nº 7.649, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991

(Projeto de lei nº 494/91,
da deputada Roseli Thomeu)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Mairiporã

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Paschoal Luciani Junior" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) Bairro Souza, em Mairiporã.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Luiz Patrício Cintra do Prado Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de dezembro de 1991.

LEI Nº 7.650, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991

(Projeto de lei nº 515/91,
do deputado Hatiro Shlomoto)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Biritiba-Mirim

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Fukiko Kobayashi" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) Vila Operária, em Biritiba-Mirim.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Luiz Patrício Cintra do Prado Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de dezembro de 1991.

LEI Nº 7.651, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991

(Projeto de Lei nº 517/91
do Deputado Wadlih Helú)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Nasser Marão" a Escola Estadual de 1º Grau de Vila Gomes, no Subdistrito de Butantã, na Capital.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Luiz Patrício Cintra do Prado Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de dezembro de 1991.

LEI Nº 7.652, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991

(Projeto de lei nº 524/91,
do Deputado Campos Machado)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Jaboticabal

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Florassu Fernandes dos Santos" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) no Distrito de Luzitânia, em Jaboticabal.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Luiz Patrício Cintra do Prado Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de dezembro de 1991.

LEI Nº 7.653, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991

(Projeto de lei nº 530/91,
do deputado Clemente Manoel)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Jundiá

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Benedicto Loschi" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) da Estação de Corrupira, em Jundiá.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Luiz Patrício Cintra do Prado Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de dezembro de 1991.

LEI Nº 7.654, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991

(Projeto de lei nº 541/91,
do deputado Francisco Nogueira)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Moji das Cruzes

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Heliana Mafra Machado de Castro" a Escola Estadual de 1º Grau do Conjunto Habitacional de Vila Cléo, em Moji das Cruzes.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Luiz Patrício Cintra do Prado Filho

respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de dezembro de 1991.

LEI Nº 7.655, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991

(Projeto de lei nº 565/91,
do Deputado Osvaldo Sbeghen)

Dá denominação à Casa da Agricultura de Piratininga

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Antonio Kirilos" a Casa da Agricultura de Piratininga, em Piratininga.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Antonio Barros Munhoz

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de dezembro de 1991.

LEI Nº 7.656, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991

(Projeto de lei nº 570/91,
do deputado Francisco Nogueira)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Paranapuã

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Adelino Bertani" a Escola Estadual de 1º e 2º Graus de Mesópolis, em Paranapuã.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Luiz Patrício Cintra do Prado Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de dezembro de 1991.

LEI Nº 7.657, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991

(Projeto de lei nº 584/91,
do deputado Wadlih Helú)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Dr. Aniz Badra" a Escola Estadual de 1º Grau Novo Residencial Cocaia, Capela do Socorro, na Capital.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Luiz Patrício Cintra do Prado Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de dezembro de 1991.

LEI Nº 7.658, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991

(Projeto de lei nº 596/91,
do deputado Mauro Bragato)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Caiabu

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Gildásio Silva Lima" a Escola Estadual de 1º e 2º Graus de Caiabu, em Caiabu.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Luiz Patrício Cintra do Prado Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de dezembro de 1991.

LEI Nº 7.659, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991

(Projeto de lei nº 600/91,
do deputado Campos Machado)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Cotia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Gaspar de Godoi Moreira" a Escola Estadual de 1º Grau Jardim Japão, em Cotia.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Luiz Patrício Cintra do Prado Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de dezembro de 1991.

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

ASSINATURAS — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
VENDA AVULSA — EXEMPLAR DO DIA Cr\$ 550,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr\$ 1.100,00

FILIAIS-CAPITAL

- MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294
- REPUBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
- SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

FILIAIS-INTERIOR

- | | Telefones |
|-------------------------|---|
| • ARAÇATUBA | — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130 |
| • BAURURU | — (0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 4-44 |
| • CAMPINAS | — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penleado, 954 |
| • GUARATINGUETA | — (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80 |
| • MARILIA | — (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803 |
| • PRESIDENTE PRUDENTE | — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2-109 |
| • RIBEIRÃO PRETO | — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378 |
| • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO | — (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3947 |
| • SANTOS | — (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marcílio Dias, 27 - 5º and. - s/ 54 |

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS
Artes Gráficas: Ladislau Meszinger
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Egleiser Lino Mirabelli Gritti

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originals
até 19 horas